

**PROJETO DE LEI**Nº **69**

DESPACHO		
EM PASTA PARA REGISTRO DE EMENDAS		
Rib. Preto,	23	de
	de	
23 ABR 2020		

EMENTA: DISPÕE SOBRE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA DIVULGAÇÃO DE DADOS PELO BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO - COVID-19, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECÍFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Art. 1º O boletim epidemiológico Covid-19, de divulgação diária pela secretaria municipal da saúde passa a ser disponibilizado com as seguintes informações complementares:

- I – nomes das unidades de atendimento, polo covid-19 e dos hospitais, públicos e privados;
- II – bairro e região onde o paciente reside;
- III – quais os números de internação por unidade de atendimento, público e privada;
- IV – quantidade dos respiradores e quantos estejam em uso;
- V – quantidade de pacientes curados, bem como seus níveis de doença;
- VI – quantidade de pacientes que tenham sido notificados com prescrição de adotarem a quarentena em sua residência;
- VII – data de atendimento;
- VIII – etiologia;
- IX – sexo;
- X – comorbidade;
- XI – idade.

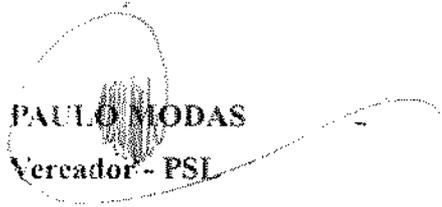
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2020.


PAULO MODAS
Vereador - PSJ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de dispor sobre medidas de acesso a informação a toda população da cidade de Ribeirão Preto, tendo em vista que muitos dados e notícias estão circulando e deixando a população apreensiva, e, principalmente pela retomada das atividades do comércio e indústria em geral. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares e peço pela aprovação da presente matéria.

Paulo Modesto Vereador